

ADENDA SOBRE O ACESSO REMOTO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA – SIEMENS, S.A. PARA OS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO/ SERVIÇOS (VERSÃO DE 06/2019) (CGR)

1. Âmbito

- 1.1 A Siemens, S.A (doravante designada por "**Siemens**") está autorizada pelo Cliente a efetuar a manutenção, os ensaios de calibragem e/ou reparação dos sistemas de segurança, incêndio, edifícios e/ou automação do Cliente ("**Sistemas**") através de acesso remoto ("**Acesso Remoto**"), conforme acordado entre as Partes. Esta manutenção e serviços podem incluir o serviço e manutenção do próprio Sistema, dos seus componentes (hardware e software), e calibragem/otimização do Sistema ("**Serviços Remotos**").
- 1.2 As CGR servirão de adenda às "Condições Gerais de Venda, Siemens, S.A." e/ou a qualquer outro acordo em vigor entre a Siemens e o Cliente ("**Contrato Base**"), conforme definido no ponto 1.1 das Condições Gerais de Venda - Siemens, S.A., v. outubro de 2023. As CGR aplicam-se igualmente ao acesso indireto do Cliente aos seus próprios Sistemas através de Acesso Remoto.

2. Obrigações das Partes

- 2.1 A Siemens deve configurar o processo técnico e organizacional para o Acesso Remoto e a infraestrutura de TI utilizada pela Siemens para o estabelecimento do Acesso Remoto de acordo com o conceito de segurança da Siemens, conforme atualizado periodicamente. A Siemens está autorizada a modificar o esquema de segurança existente a qualquer momento, sem aviso prévio.
- 2.2 A Siemens poderá fornecer ao Cliente informações sobre o estado do Acesso Remoto e informações gerais sobre como restabelecer a ligação, caso esta não esteja a funcionar corretamente.
- 2.3 O Cliente deverá, por sua conta e risco, fornecer as interfaces necessárias e conceder as autorizações necessárias para permitir que a Siemens forneça os Serviços Remotos. O Cliente deverá (i) manter um esquema e infraestrutura de segurança de TI de última geração e (ii) garantir que as medidas de segurança necessárias (por exemplo, atualizações de segurança do sistema, configuração de firewall e programas antivírus) sejam tomadas e mantidas atualizadas a qualquer momento. O Cliente deverá manter a Siemens informada sobre os seus processos de segurança de TI e alterações nos processos, sistemas e ambiente de segurança de TI existentes.
- 2.4 Se o Acesso Remoto não puder ser utilizado ou for interrompido devido ao esquema de segurança do Cliente, a obrigação da Siemens de prestar o Serviço Remoto será suspensa durante o período de tal interrupção e sem qualquer responsabilidade.

3. Acesso a Dados

- 3.1 O Cliente deverá obter todos e quaisquer direitos, autorizações e licenças para o Acesso Remoto, a seu próprio custo e despesa, durante a vigência do Contrato Base.
 - 3.2 O Cliente concede à Siemens acesso ilimitado aos seus dados, na medida necessária à prestação dos Serviços Remotos.
 - 3.1 Durante a prestação dos Serviços Remotos, a Siemens poderá obter, receber ou recolher dados ou informações, incluindo dados ou informações específicas do sistema ou outro conteúdo, do Cliente e/ou do Sistema do Cliente ("**Dados**"). O Cliente concede à Siemens uma licença não exclusiva, transferível, sublicenciável, mundial, isenta de direitos de autor, perpétua e não revogável sobre todos os Dados para fornecer os Serviços Remotos ao Cliente e para criar trabalhos derivados e dados agregados derivados dos Dados, dos clientes da Siemens e de outras fontes, incluindo, sem limitação, conjuntos de dados comparativos, análises estatísticas, relatórios e serviços relacionados (coletivamente, "**Dados da Siemens**"). A Siemens utiliza os Dados da Siemens como bem entender para qualquer finalidade.
 - 3.2 A Siemens poderá copiar dados dos sistemas do Cliente para os seus próprios sistemas, se tal for necessário para a execução dos Serviços Remotos e/ou do Contrato Base.
 - 3.3 A Siemens deverá manter todos os Dados recebidos durante a execução do Serviço Remoto separados de seus demais dados e deverá excluí-los se e na medida em que os dados não forem mais necessários para a execução do Serviço Remoto e/ou do Contrato Base.
 - 3.4 A Siemens deverá, mediante solicitação do Cliente no prazo de 30 (trinta) dias, divulgar o nome dos funcionários que executam o Serviço Remoto.
 - 3.5 Os dados recebidos do Serviço Remoto podem ser armazenados e processados fora do país de serviço. Esses dados podem também ser divulgados à Siemens AG, e/ou a qualquer uma das suas afiliadas e/ou consultores, no decurso da execução dos Serviços Remotos e/ou serviços ao abrigo desse Contrato Base.
- ### 4. Acesso a dados pessoais
- 4.1 Sempre que a Siemens necessite de aceder a dados pessoais para a realização dos Serviços Remotos, o Cliente será informado e solicitado a autorizar o acesso. Os dados pessoais serão acedidos de acordo com a legislação aplicável. O Cliente deverá cumprir todos os regulamentos de proteção de dados e outras regras legais e organizacionais e obter todas as autorizações necessárias antes de conceder acesso a dados pessoais à Siemens. A obrigação da Siemens de fornecer o Serviço Remoto será suspensa sem qualquer responsabilidade até que a aprovação seja recebida.
- ### 5. Limitação de Garantia e responsabilidade
- 5.1 O Acesso Remoto é fornecido "tal como está" ("as is") e a Siemens não fornece ao Cliente qualquer garantia relativamente à disponibilidade,

desempenho ou qualidade do Acesso Remoto para além do explicitamente acordado.

- 5.2 A Siemens não fornecerá o Acesso Remoto se:
- houver um defeito, falha de funcionamento, anomalia ou outro problema com a rede de telecomunicações; ou
 - houver um defeito, falha de funcionamento, anomalia, configuração insuficiente ou outro problema com a infraestrutura do Cliente.
- 5.3 É aplicável a limitação de responsabilidade prevista no Contrato Base.
- 5.4 Em caso de perda ou dano de dados e/ou suportes de armazenamento de dados que ocorra devido a negligência da Siemens, a responsabilidade da Siemens limitar-se-á aos custos de recuperação dos dados de backup. Qualquer outra responsabilidade da Siemens está excluída.

6. Resolução

- 6.1 A duração dos Serviços Remotos corresponderá à duração do Contrato Base e/ou conforme explicitamente acordado.
- 6.2 Qualquer uma das partes pode suspender o Acesso Remoto com efeito imediato se o mesmo for utilizado indevidamente ou se houver risco de interrupção ou dano ao Sistema do Cliente. Se tal condição se prolongar por mais de 30 (trinta dias), as presentes CGR podem ser resolvidas por qualquer das Partes.